

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 145/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE
URBANO

DECRETO N.º 145/2025
DATA: 22 de outubro de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o **DESMEMBRAMENTO** do Lote Urbano n.º 245-2, situado na Gleba São José, São José das Palmeiras, de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano n.º 245-2, situado na Gleba São José, São José das Palmeiras, possui área total de 12.072,00m², com testada para a Rua 7 Setembro, São José das Palmeiras – PR.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO N.º 245-2: Com área de 3.156,35m², com testada para a Rua Tiradentes, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 61° 51' 46" na distância de 20,00 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro, até o marco P-02. Segue com AZ 150° 36' 55", na distância de 27,82 metros, confrontando com o lote urbano n.º 245-3 até o marco P-03. Segue com AZ 60° 54' 55" na distância de 30,86 metros, confrontando com o lote urbano n.º 245-3 até o marco P-04. Segue com AZ 150° 53' 41" na distância de 33,65 metros, confrontando com o lote urbano n.º 245-4 até o marco P-05. Segue com AZ 150° 53' 41" na distância de 15,82 metros, confrontando com o lote urbano n.º 245-5 até o marco P-06. Segue com AZ 240° 26' 30" numa distância de 39,30 metros, confrontando com o lote urbano n.º 245-1, até o marco P-07. Segue com AZ 147° 26' 56" na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote urbano n.º 245-1 até o marco P-08. Segue com AZ 240° 26' 30" na distância de 7,00 metros, confrontando com o lote rural n.º 245 até o marco P-09. Segue com AZ 327° 26' 56" na distância de 113,15 metros confrontando com o lote rural n.º 244 até o marco P-1, ponto inicial e de partida desta descrição.

OBS: Sobre o lote urbano n.º 245-2, existe uma Servidão de Passagem em favor de TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A – TELEPAR, com área de 631,05 m².

LOTE URBANO N.º 245-3: Com área de 852,55m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 31,00 metros, com AZ 61° 51' 46" confrontando com a Rua 7 de Setembro;

SUL: Limita-se na distância de 30,86 metros, com AZ 240° 54' 55" confrontando com o lote urbano n.º 245-2;

LESTE: Limita-se na distância de 27,31 metros, com AZ 150° 53' 41" confrontando com o lote urbano nº 245-4;

OESTE: Limita-se na distância de 27,82 metros, com AZ 330° 36' 55" confrontando com o lote urbano nº 245-2.

LOTE URBANO Nº 245-4: Com área de 3.006,07 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 49,62 metros, com AZ 61° 51' 46" confrontando com a Rua 7 de Setembro;

SUL: Limita-se na distância de 49,67 metros, com AZ 240° 55' 15" confrontando com o lote urbano nº 245-5;

LESTE: Limita-se na distância de 60,14 metros, com AZ 150° 50' 15" confrontando com o lote urbano nº 245-5;

OESTE: Limita-se na distância de 33,65 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-2 e na distância de 27,31 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-3 ambos com AZ 330° 53' 41".

LOTE URBANO Nº 245-5: Com área de 5.257,03 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 61° 51' 46" na distância de 21,38 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro, até o marco P-02. Segue com AZ 147° 26' 56", na distância de 113,15 metros, confrontando com o lote rural nº 246 até o marco P-03. Segue com AZ 240° 26' 30" na distância de 67,00 metros, confrontando com o lote rural nº 245 até o marco P-04. Segue com AZ 327° 26' 56" na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-05. Segue com AZ 240° 26' 30" na distância de 11,64 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-1 até o marco P-06. Segue com AZ 330° 53' 41" numa distância de 15,82 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-2, até o marco P-07. Segue com AZ 60° 55' 15" na distância de 49,67 metros, confrontando com o lote urbano nº 245-4 até o marco P-08. Segue com AZ 330° 50' 15" na distância de 60,14 metros, confrontando com o lote rural nº 245-4 até o marco P-01, ponto inicial e de partida desta descrição.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos vinte e dois de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D71552A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2025. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>